ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Câmara Municipal de Boa Esperança
Processo Administrativo nº 035/2026
Dispensa n° 021/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos de toner compatíveis e papel sulfite branco formato A4, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Boa Esperança.

Lote 1					
Item	**Descrição / especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL: REFERÊNCIA CF283A** NOVO, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125, COM RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA O MODELO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UNI	**10**	R$ 49,90	R$ 499,00
2	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL: REFERÊNCIA Q2612A** NOVO, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET 1022, COM RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA O MODELO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UNI	18	R$ 49,90	R$ 898,20
Lote 2					
Item	**Descrição / especificação**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 1 de 22

1	**PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4** (210 × 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM, ALVURA MÍNIMA DE 92% ISO OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS, COM CERTIFICAÇÃO FSC®, CERFLOR OU EQUIVALENTE. ACONDICIONADO EM RESMAS COM **500 FOLHAS**, EMBALADAS EM **CAIXA COM 10 RESMAS (5.000 FOLHAS).**	PCT	**180**	R$ 26,93	R$ 4.847,40

1.1. O item objeto deste termo de referência, conforme regulamenta o art. 42 da Resolução nº 09/2025, prevê que nas contratações cujo valor não ultrapasse R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), o Estudo Técnico Preliminar - ETP é dispensável.

1.2. Os itens serão fornecidos de imediato, em sua totalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de suprimentos de impressão, compreendendo cartuchos de toner e papel sulfite formato A4, para as impressoras e copiadoras utilizadas pela Câmara Municipal, itens indispensáveis à reprodução e formalização de documentos administrativos, legislativos, expedientes internos, proposições, atos oficiais, processos administrativos e demais documentos institucionais. A aquisição conjunta e planejada desses insumos é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, evitando interrupções nos serviços cotidianos e no atendimento ao público em razão da falta de materiais de expediente.

2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento orçamentário da Câmara Municipal de Boa Esperança.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será feita por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Em razão do valor da contratação, isto, porque, como previsto por meio de pesquisa de preço amparada no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/23, o valor global da respectiva aquisição a ser contratada é inferior ao valor previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3. Em razão da viabilidade de competição, ainda que num procedimento de dispensa de licitação, dado que, mesmo que seja o presente objeto relacionado a uma contratação realizada por meio de um procedimento que dispensa a licitação, a competição ainda se faz necessária e

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

possível nos moldes da Lei para apurar a proposta mais vantajosa, em atenção aos princípios da administração pública e aos princípios previstos na Lei Federal n° 14.133/21, para a Câmara Municipal de Boa Esperança.

3.4. Justifica-se a dispensa da exigência de comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como da apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, considerando a natureza do objeto e a forma de execução da contratação, que consiste no fornecimento de bens com entrega imediata e integral.

3.5. Nessa situação, o adimplemento da obrigação pela contratada ocorrerá anteriormente ao pagamento pela Administração, de modo que o desembolso de recursos públicos ficará condicionado à efetiva entrega, conferência e aceitação dos bens. Assim, a exigência de documentos destinados à aferição da capacidade econômico-financeira mostra-se desproporcional diante das características da contratação, não sendo necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto.

3.6. Mantém-se, contudo, a exigência da Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou documento equivalente, por se tratar de documento pertinente à verificação da situação econômico-financeira da empresa e à segurança da contratação.

3.7. Quanto à qualificação técnica, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica destinados a comprovar o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante, considerando que o objeto possui especificações objetivamente definidas e não envolve complexidade técnica que justifique a comprovação de experiência anterior como condição de habilitação. A dispensa busca evitar restrições desnecessárias à competitividade, sem prejuízo da análise da capacidade da empresa para cumprir as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Ficam dispensadas também as demais declarações complementares, com exceção obrigatória da Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

3.9. Ressalta-se que os demais documentos de habilitação previstos permanecem mantidos. A flexibilização dessas exigências formais atende aos princípios da razoabilidade e da ampla competitividade, reduzindo a burocracia para atrair mais fornecedores e garantir a proposta mais vantajosa, sem comprometer a segurança da Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) úteis dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida 15 de Outubro, 155, Centro, Boa Esperança – MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h.

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 3 de 22

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. TONER

a) fornecimento de cartucho de toner compatível nas referências **CF283A** (compatível com impressora HP LaserJet Pro MFP M125) e **Q2612A** (compatível com impressora HP LaserJet 1022), na cor preta, sendo o produto novo, não remanufaturado, não recondicionado e não reciclado;

b) o cartucho deverá apresentar rendimento mínimo em conformidade com a especificação do fabricante do insumo para o respectivo modelo (padrão ISO/IEC de 5% de cobertura), garantindo alto desempenho, nitidez nas impressões e ausência de falhas ou vazamentos;

c) cada unidade deverá ser acondicionada em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do fabricante, modelo, lote e data de fabricação, quando aplicável;

d) as caixas de transporte deverão estar íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, amassados ou avarias que comprometam a conservação e a integridade física do produto;

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

e) o cartucho deverá ser 100% novo (incluindo carcaça e chip inclusos quando couber), apresentar encaixe perfeito nas respectivas impressoras, sem necessidade de adaptações, e não causar danos aos equipamentos;

f) o produto deverá ser de primeira qualidade e entregue rigorosamente em sua embalagem original de fabricação;

g) a contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, embalagens danificadas ou quantidade inferior à contratada.

5.2. PAPEL A4

a) fornecimento de papel sulfite branco, formato A4 (210 × 297 mm), gramatura de 75 g/m², produzido com celulose virgem, alvura mínima de 92% ISO ou equivalente, com certificação FSC®, CERFLOR ou equivalente;

b) o papel deverá ser compatível com impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras, garantindo bom desempenho e reduzida incidência de atolamentos;

c) cada resma deverá conter 500 (quinhentas) folhas, acondicionadas em embalagem impermeável e resistente à umidade, contendo identificação do fabricante, gramatura, formato e quantidade de folhas;

d) as caixas deverão conter 10 (dez) resmas, estar íntegras, lacradas, sem sinais de violação, umidade, amassados ou avarias que comprometam a conservação do produto;

e) o papel deverá apresentar superfície uniforme, sem manchas, furos, rasgos, dobras, ondulações, poeira excessiva ou outras imperfeições que possam comprometer sua utilização;

f) produto deverá ser novo, de primeira qualidade e entregue em sua embalagem original do fabricante;

g) a contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, embalagens danificadas ou quantidade inferior à contratada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 6 de 22

9. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

9.7. A quitação ocorrerá preferencialmente por meio de:

a) Boleto bancário com código de barras;

b)Transferência eletrônica (PIX), cuja chave cadastrada seja vinculada, obrigatoriamente, ao CNPJ do fornecedor constante no contrato/empenho; ou

c) Transferência bancária direta entre contas da Caixa Econômica Federal (CEF).

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de objeto de entrega imediata, não há que se falar em prorrogação do contrato.

11. REAJUSTE

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado em 09/11/2026

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC pelo período acumulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Dispensa de licitação com o critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas.

12.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do contratado os documentos mínimos necessários à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de ato constitutivo (ou equivalente) e certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.1.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de atividade compatível com o objeto contratado.

12.2. O licitante dever encaminhar, juntamente com a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.7. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação conforme especificado nos níveis:

Nível I – Credenciamento:

- Proposta
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 10 de 22

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples.

12.2.10. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação para a aquisição de materiais de consumo (cartuchos de toner compatíveis e papel sulfite A4), divididos em 02 (dois) lotes específicos, é

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

de **R$ 6.244,60** (seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), assim distribuído:

- **Lote 01 (Cartuchos de Toner Compatíveis, novos):** Valor global estimado de **R$ 1.397,20** (mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), composto pelo **Item 1** (10 unidades de Toner Compatível, cor preta, ref. CF283A, ao valor unitário de R$ 49,90, totalizando R$ 499,00) e pelo **Item 2** (18 unidades de Toner Compatível, cor preta, ref. Q2612A, ao valor unitário de R$ 49,90, totalizando R$ 898,20).
- **Lote 02 (Material de Expediente – Papel Sulfite A4):** Valor global estimado de **R$ 4.847,40** (quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), composto pelo **Item 3** (180 pacotes com 500 folhas de Papel Sulfite branco, formato A4, $210 \times 297\text{ mm}$, 75 g/m^2, ao valor unitário de R$ 26,93).

13.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo e consulta ao sistema Compras.gov.br (Relatório nº 39/2026, UASG 933403). Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se a **Mediana** para o Lote 01 (mitigando a dispersão acentuada para baixo causada pelo menor valor cotado, evitando riscos de licitação deserta, fracassada ou de fornecimento de insumos remanufaturados de baixa durabilidade) e a **Média Aritmética** para o Lote 02 (equilibrando a cotação direta de fabricante/grande distribuidor com os preços praticados pelo comércio distribuidor e varejista local/regional, sem desvios anômalos), conforme detalhado a seguir:

a) Propostas Diretas de Fornecedores – Lote 01

- AH **DA S MORAES** (CNPJ: 02.437.839/0001-17) – Item 1 (CF283A): Valor unitário: R$ 38,00 | Valor total (10 un.): R$ 380,00; Item 2 (Q2612A): Valor unitário: R$ 38,00 | Valor total (18 un.): R$ 684,00. (Total do fornecedor: R$ 1.064,00).
- PONTO **COM** (CNPJ: 09.149.565/0001-00) – Item 1 (CF283A): Valor unitário: R$ 45,90 | Valor total (10 un.): R$ 459,00; Item 2 (Q2612A): Valor unitário: R$ 45,90 | Valor total (18 un.): R$ 826,20. (Total do fornecedor: R$ 1.285,20).
- CAIO **INFO** (CNPJ: 17.274.190/0001-38) – Item 1 (CF283A): Valor unitário: R$ 49,90 | Valor total (10 un.): R$ 499,00; Item 2 (Q2612A): Valor unitário: R$ 49,90 | Valor total (18 un.): R$ 898,20. (Total do fornecedor: R$ 1.397,20).
- PETERSON (CNPJ: 58.592.912/0001-80) – Item 1 (CF283A): Valor unitário: R$ 58,00 | Valor total (10 un.): R$ 580,00; Item 2 (Q2612A): Valor unitário: R$ 60,00 | Valor total (18 un.): R$ 1.080,00. (Total do fornecedor: R$ 1.660,00).
- CLAUDEMIR **A. DA SILVA ME** (CNPJ: 07.150.130/0001-50) – Item 1(CF283A): Valor unitário: R$ 59,00 | Valor total (10 un.): R$ 590,00; Item 2 (Q2612A): Valor unitário: R$ 59,00 | Valor total (18 un.): R$ 1.062,00. (Total do fornecedor: R$ 1.652,00).

b) Propostas Diretas de Fornecedores – Lote 02

- SUZANO **PAPEL** (CNPJ: 16.404.287/0001-55) – Valor unitário: R$ 23,76 | Valor total (180 pct.): R$ 4.276,26.
- CLAUDEMIR **A. DA SILVA ME** (CNPJ: 07.150.130/0001-50) – Valor unitário: R$ 25,50 | Valor total (180 pct.): R$ 4.590,00.

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 12 de 22

- PAPELARIA **MACHADO** (CNPJ: 18.850.883/0001-94) – Valor unitário: R$ 28,98 | Valor total (180 pct.): R$ 5.216,40.
- SOLUTION **INFORMÁTICA** (CNPJ: 25.517.145/0001-95) – Valor unitário: R$ 29,50 | Valor total (180 pct.): R$ 5.310,00.

c) Consultas ao Painel de Preços / Sistema Compras.gov.br:

- Consulta realizada por meio do Relatório nº 39/2026, abrangendo contratações homologadas nos últimos 12 meses para objetos idênticos (CatMat 429777, 465473 e 461889), utilizada exclusivamente como parâmetro de controle e análise crítica para verificar a compatibilidade, exequibilidade e razoabilidade dos valores praticados na praça local/regional frente ao mercado nacional, afastando riscos de sobrepreço.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(20) 01.031.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Câmara, Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos; Conta Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15. DAS SANÇÕES

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

15.2.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 14 de 22

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
p) outras situações de natureza correlata.
V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

15.2.3. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

15.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) outras situações de natureza correlatas.

15.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
g) outras situações de natureza correlata.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Boa Esperança, 11 de novembro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Assinado eletronicamente

CRISTIELLI RABELO MARQUES
Assistente Administrativa

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 16 de 22

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Boa Esperança

Aos cuidados do Sr. Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº21/2026

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida à Av./Rua nº Bairro_____, na cidade de _____Telefone _____ com conta corrente pessoa jurídica nº _____, agência _____ do Banco _____ vem pela presente apresentarem anexo, sua proposta de preços para a contratação de acordo com as exigências do Termo de Referência supracitado.

ITEM	DESCRIÇAO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	**CARTUCHO DE TONER** COMPATÍVEL, NOVO, NA COR **PRETA**, REFERÊNCIA **CF283A**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA **HP LASERJET PRO MFP M125**, COM RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA O MODELO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	UNI	10		
2	**CARTUCHO DE TONER** COMPATÍVEL, NOVO, NA COR **PRETA**, REFERÊNCIA **Q2612A**, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA **HP LASERJET 1022**, COM RENDIMENTO MÍNIMO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE PARA O MODELO, NÃO	UNI	18		

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 18 de 22

	REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECICLADO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.				
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

1. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Prazo de entrega:

3. Endereço para intimação dos atos da Dispensa: (e-mail ou endereço postal).

4. Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 19 de 22

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Boa Esperança

Aos cuidados do Sr. Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº21/2026

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº_____, estabelecida à Av./Rua nº Bairro_____, na cidade de _____Telefone _____ com conta corrente pessoa jurídica nº _____, agência _____ do Banco _____ vem pela presente apresentarem anexo, sua proposta de preços para a contratação de acordo com as exigências do Termo de Referência supracitado.

ITEM	DESCRIÇAO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2					
1	**PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4** (210 × 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM, ALVURA MÍNIMA DE 92% ISO OU EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS A LASER, JATO DE TINTA E COPIADORAS, COM CERTIFICAÇÃO FSC®, CERFLOR OU EQUIVALENTE. ACONDICIONADO EM RESMAS COM **500 FOLHAS**, EMBALADAS EM **CAIXA COM 10 RESMAS (5.000 FOLHAS).**	**PCT**	**180**		
				TOTAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 20 de 22

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. Prazo de entrega:

8. Endereço para intimação dos atos da Dispensa: (e-mail ou endereço postal).

9. Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

autentique.com.br e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f pg. 21 de 22

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/e6c8402ce881361ef2011c8475a0322dd8fdb891552586c5f

Assinaturas concluídas: **1** de **1**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

a9393f4f333ac191a2222c42370a8a01725eede3fbe28e65c591a135a87392a0
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Assinado eletronicamente

Cristielli Rabelo Marques
103.028.876-36
Signatário

Trilha de auditoria

16/11/2026 14:48 — **Cristielli Rabelo Marques** (cristielli13@gmail.com, CPF 103.028.876-36) criou o documento

Endereço de IP: 177.54.187.168 | Navegador: Microsoft Edge/157.0 | Tipo de geolocalização: IP
Porta: 49715 | Arquitetura: x64 | Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 | Render engine: Gecko | Latitude e longitude: -21.4017, -45.4928

Hash SHA256 do arquivo: a9393f4f333ac191a2222c42370a8a01725eede3fbe28e65c591a135a87392a0

16/11/2026 14:48 — **Cristielli Rabelo Marques** (cristielli13@gmail.com, CPF 103.028.876-36) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.54.187.168 Porta: 56976

16/11/2026 14:48 — **Cristielli Rabelo Marques** (cristielli13@gmail.com, CPF 103.028.876-36) assinou o documento

Endereço de IP: 177.54.187.168 | Navegador: Microsoft Edge/157.0 | Tipo de geolocalização: IP
Porta: 56976 | Arquitetura: x64 | Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 | Render engine: Gecko | Latitude e longitude: -21.4017, -45.4928